



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI N° 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio da formação intitulada "Consultoria em Auditoria", promovida pela 77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.795.476/0001-92, a ser ministrada pelo Instrutor Diocesio Sant'Anna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	Formação com o tema: "CONSULTORIA EM AUDITORIA"	não se aplica	R\$ 25.140,14

1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação será de 6 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

1.3 Especificação do Serviço

- **Descrição:** Formação "Consultoria em Auditoria"
- **Conteúdo Programático:**

1. Introdução

- a.Consultoria na visão dos Stakeholders
- b.Definição de consultoria
- c.Objeto
- d.Objetivo
- e.Natureza

2. Tipos de Trabalhos de Consultoria

3. Estrutura física para prestação de serviços de consultoria?

4. Riscos relacionados ao processo de consultoria?

5. Principais Questionamentos sobre Consultoria

- a. A auditoria interna pode prestar serviços de avaliação em processo no qual, anteriormente, tenha executado serviços de consultoria?
- b. Auditor pode efetuar trabalho de consultoria em objetos pelos quais foi c. responsável anteriormente?
- d. É possível a realização de consultoria sem necessariamente haver uma e. solicitação da administração?
- f. Quais são as principais diferenças entre o processo de consultoria e o de

- g. avaliação?
- h. Toda unidade de auditoria deve realizar consultoria?
 - i. Quais objetos podem ser submetidos ao processo de consultoria?
 - j. Quais objetos não devem ser submetidos ao processo de consultoria?
 - k. Quem pode solicitar trabalhos de consultoria
6. Competências essenciais do Consultor
 7. Postura do Consultor
 8. Regulamentação dos trabalhos de consultoria
 - a. Consultoria no Estatuto de Auditoria
 - b. Consultoria no Manual de Procedimentos de Auditoria
 - c. Momento adequado para normatização do processo de consultoria
 - d. Realização de trabalhos de consultoria sem a normatização completa do processo
 9. Treinamento em consultoria
 - a. Treinamento de conscientização sobre consultoria
 - b. Treinamento de envolvimento de equipes
 - c. Treinamento de conscientização da alta administração e dos gestores
 - d. Treinamento técnico dos auditores
 - e. Treinamento técnico e o plano anual de consultoria
 10. Planejamento da consultoria
 - a. Consultoria no Planejamento de Longo Prazo
 - b. Consultoria no Planejamento Anual de Auditoria
 - i. Identificação da Necessidade/Problema
 - ii. Decisão pela utilização da consultoria
 - iii. Negociação do Trabalho
 - iv. Solicitação
 - v. Aprovação
 - vi. Inclusão no PAA
 - vii. Apresentação prática de um Planejamento Anual com previsão de trabalhos de Consultoria
 - c. Planejamento da ação consultoria
 - i. Delimitação do escopo da consultoria
 - ii. Estabelecimento dos papéis e responsabilidades
 - iii. Elaboração e aprovação do Programa de Consultoria.
 - iv. Elaboração prática de um Programa de Consultoria
 11. Exercício prático de elaboração de um Programa de Consultoria.
 12. Correção e debate do Programa elaborado pelos alunos.
 13. Execução da Consultoria
 - a. Técnica de diagnóstico
 - b. Técnicas de obtenção e análise de informações
 14. Comunicação dos Resultados
 - a. Tipos de comunicação de Consultoria
 - b. Apresentação de modelo de Relatório de Consultoria
 - c. Apresentação prática de relatórios de Consultoria
 15. Monitoramento
 - a. Quando realizar?
 - b. Como realizar?
 16. Avaliação dos trabalhos de Consultoria
 - a. Quando avaliar?
 - b. Como avaliar?

- **Período de realização:** 22 a 23 de fevereiro de 2024.
- **Horário:** das 8h as 18h, com 2h de intervalo para almoço.
- **Carga horária:** 16 horas.

- **Metodologia:** Presencial.
- **Público Alvo:** Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- **Valor total:** R\$ 25.140,14 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais, e catorze centavos)
- **Diárias e Passagens:** () Sim (x) Não.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de proporcionar aos servidores da Justiça Eleitoral o desenvolvimento de habilidades e competências concernentes à realização de trabalhos de consultoria em auditoria, notadamente ao planejamento, à execução e à comunicação dos resultados de trabalhos de consultoria segundo padrões de auditoria reconhecidos, bem como ao monitoramento das recomendações efetuadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

4. CARACTERÍSTICA DA INEXIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f, § 3º da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A capacitação pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área. Comprova-se a notória especialização da empresa no atestado de capacidade técnica apresentado (nº documento 0429881).

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da administração para a formação de servidores(as) na matéria. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, com proposta de formação elaborada sob demanda após análise do facilitador, a partir das necessidades apresentadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O pretenso contratado justifica o valor da hora aula praticado, conforme notas fiscais apresentadas nos documentos SEI n.º 0443538 e 0443544.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A formação será executada na modalidade presencial, com uma turma, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2024, com uma carga horária total de 16h/a.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.4. Das obrigações

7.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

7.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8. PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (\underline{6 / 100}) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada possui reconhecimento no mercado por participar de grandes cursos e eventos na área de liderança, indicando o instrutor Diocesio Sant'Anna com o seu conhecimento técnico, prática, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá à servidora Lilian Castelo Campos (COAUD), e a fiscalização, ao servidor Francisco Ednardo Carneiro de Almeida (SEFAP).

Fortaleza, data registrada do sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lilian Castelo Campos
Coordenadora de Auditoria Interna

(Assinado Eletronicamente)
TIAGO DIAS DA SILVA
Secretário de Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CASTELO CAMPOS, COORDENADORA**, em 07/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0440798&crc=AF83E699, informando, caso não preenchido, o código verificador **0440798** e o código CRC **AF83E699**.

2023.0.000023034-8

0440798v19